



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.813/2024 **(DE 25 DE MARÇO DE 2024)**

“Autoriza o Município de Dourado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO para aplicação de Recursos Municipais, Estaduais e Federais para atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dourado, autorizado a Repassar Recursos a título de Subvenção Social e celebrar termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 47.599.048/0001-21, para APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL, nos termos do plano de trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O valor global estipulado no presente termo de fomento é de R\$220.511,40 (duzentos e vinte mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos), a ser repassado mensalmente conforme quadro de desembolso apresentado pela entidade.

A – APLICAÇÃO DE RECURSO – MUNICIPAL – R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) PARA 12 (DOZE) MESES, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$15.000,00 (quinze mil reais) CADA UMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

B – APLICAÇÃO DE RECURSO – ESTADUAL, VALOR TOTAL DE R\$22.991,40 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$1.915,95 (UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) CADA UMA;

C – APLICAÇÃO DE RECURSO – FEDERAL, VALOR R\$17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS) PARA 12 (DOZE) MESES, PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$1.460,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) CADA UMA.

Parágrafo Único - A disponibilização dos recursos mencionados nos itens “B” e “C” ficam condicionados ao repasse das verbas a serem transferidos pela União e pelo Estado ao Município.

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43 – 08.244.0014.2.026 – Subvenções Sociais

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 25 de março de 2024


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo